

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA DA FAZENDA POSTO**  
**FISCAL DE xxxx**

AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA SEREM INSTALADAS EM VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO USO EXCLUSIVO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA IMPOSSIBILITADA DE DIRIGIR VEÍCULO CONVENCIONAL

*Convênio ICMS 55/98, de 26 de junho de 1998*

Emissão: \_\_\_\_\_ | Validade: 270 (duzentos e setenta) dias a contar desta data

NOME DO(A) REQUERENTE		CPF	
RUA, AVENIDA, PRAÇA		NÚMERO	COMPLEMENTO
BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF	CEP
		E-MAIL   TELEFONE	

Tendo em vista o requerimento apresentado pelo(a) interessado(a) acima identificado(a) por meio do número de protocolo:

1. **Reconheço** o direito à isenção do ICMS, instituída pelo convênio ICMS 55/98, de 26 de junho de 1998 e prevista no artigo 17 do anexo I do regulamento do ICMS, aprovado pelo decreto 45.490 de 30 de novembro de 2000;

2. **Autorizo** a aquisição de acessórios e adaptações para serem instaladas em veículo automotor marca **xxxx** e modelo **xxxx** pela oficina especializada **xxxx** inscrita no CNPJ **xxxx**, pertencente a pessoa com deficiência física que necessita de veículo com características específicas.

3. A transmissão do veículo adaptado para seu uso exclusivo a pessoa que não faça jus ao mesmo tratamento fiscal, nos 2 (dois) primeiros anos contados da data da aquisição dos produtos beneficiados com a isenção; a modificação das características do veículo, para retirá-lo o caráter de especialmente adaptado; o seu emprego em finalidade que não justificou a isenção ou o não atendimento da exigência de apresentar os documentos acarretará o recolhimento do imposto dispensado, com atualização monetária e acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Esta autorização foi concedida por meio eletrônico pelo Agente Fiscal de Rendas \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ e sua autenticidade poderá ser confirmada no portal da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, no endereço: <https://webdesenv.intra.fazenda.sp.gov.br/SIVEI> através do número de controle:

1ª via: Estabelecimento vendedor que deverá recebê-la do interessado e conservá-la pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos

2ª via: Fabricante, na hipótese de os acessórios ou as adaptações especiais serem adquiridos diretamente do fabricante, devendo este conservá-la pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos